

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO Nº 59510.000252/2020-83

Aos 30 (trinta) dias de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Graça Câmara, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019 nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 014/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de equipamentos para a estruturação de feiras livres, a serem destinados à diversas instituições da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional n.º 1050/2020 da 1ª/SR da **Codevasf**, do Processo n.º 59510.000252/2020-83, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: VIA 40 SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 17.902.979/0001-96, com sede na Praça Barão de Mossamedes, Qd 23, Lt 12, em Mossamedes/GO, CEP 76150-000, telefone n.º (62) 993411988, email: via40solucoes@gmail.com, representada por sua representante legal a Sra. Marta Maria Caetano de Almeida Cunha, brasileira, casada, RG n.º 1881052 - SSP/GO, CPF n.º 430.511.701-00, residente e domiciliada na Rua José Caetano de Almeida, n.º 312, Centro, em Mossamedes/GO, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Barraca para feira livre completa - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m (frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontalmente nas cores azuis e brancas, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; impressão digital da logomarca da Codevasf ou com soldagem eletrônica, na parte superior frontal da lona inferior, escrita da seguinte forma: "DOAÇÃO" seguida pela logomarca "CODEVASF" conforme instruções para utilização da Logomarca da Codevasf de 22/05/2012. Nos espaços não utilizados com a logomarca manter listras horizontais completas nas cores azul e branca; disponibilizar sacola em lona encerada para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e saco com sistema de fechamento para o transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura.	WC	450	Unid.	699,00	314.550,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1ª/SL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

02	Barraca para feira livre completa - formada por estrutura tubular cilíndrica desmontável (sem parafuso), com no mínimo 25mm de diâmetro e 1,0mm de espessura das paredes; dimensões mínimas de 2,00m (frente) x 1,50m (lateral) x 2,00m (pé direito), com espaços da união dos tubos fechados com soldagem eletrônica; bancada superior posicionada a 0,85 de altura do solo, confeccionada em metalon com dimensões mínimas de 25 x 25mm e 1,0mm de espessura das paredes, medindo 0,70m (largura) x 2,00m (comprimento), com divisões de metalon em três partes iguais de seu comprimento; parte inferior formada por tela galvanizada com espessura mínima de 2mm e 3,0cm distância máxima entre os fios, fixada no metalon com soldagem eletrônica com no máximo 10cm de distância entre as soldas; sistema de travamento na estrutura para mantê-la firme quando utilizada; aplicação de base com proteção antiferrugem e pintura industrial na cor prata em toda estrutura; cobertura em duas águas e beiral frontal com no mínimo 50cm de proteção na parte superior; cobertura completa, frente e laterais na altura da bancada com lonas antichamas, laminada sintética a base de PVC e trama interna em nylon, com espessura mínima de 0,4mm, com sistema de fixação das lonas nas ferragens; listradas horizontalmente nas cores azuis e brancas, dispostas verticalmente na cobertura e horizontalmente na frente e laterais; impressão digital da logomarca da Codevasf ou com soldagem eletrônica, na parte superior frontal da lona inferior, escrita da seguinte forma: "DOAÇÃO" seguida pela logomarca "CODEVASF" conforme instruções para utilização da Logomarca da Codevasf de 22/05/2012. Nos espaços não utilizados com a logomarca manter listras horizontais completas nas cores azul e branca; disponibilizar sacola em lona encerada para transporte das lonas de cobertura, frente e laterais, e saco com sistema de fechamento para o transporte das ferragens após a desmontagem da estrutura.	WC	50	Unid.	699,00	34.950,00
TOTAL GERAL (R\$)						349.500,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das materiais e equipamentos apícolas em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2020 e seus anexos.

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

2

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

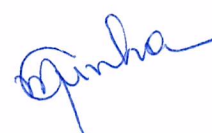
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

3

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente da **Codevasf**.

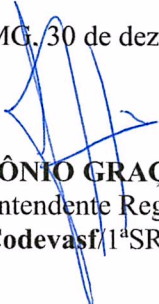
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

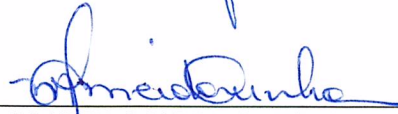
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: VIA 40 SOLUÇÕES EIRELI, declarada vencedora no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2020.


MARCO ANTÔNIO GRACA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR


REPRESENTANTE: MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
EMPRESA: VIA 40 SOLUÇÕES EIRELI